JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-004.030.06-63

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. SPTuris. Serviços de segurança e vigilância. GP Brasil FI – 2006. REGULARES. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Relatório e voto englobados v. TC: 72.003.860.06-55.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher o Pregão Eletrônico 84/2006 e o Contrato GJU 114/2006.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à São Paulo Turismo S.A. – SPTuris que, de futuro, aponha assinatura e rubrica nos respectivos editais.

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Revisor, Antonio Carlos Caruso e Maurício Faria.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" Joel Tessitore.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 24 de março de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.003.860.06-55.